



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

P R O T O C O L O	Recebido em... 13 / 04 / 2026	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	009 / 2026 NÚMERO
	Horas... 10:00 / H1	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	Registrado sob o nº... 114 / 2026	<input type="checkbox"/> Projeto Resolução	
	Sessão de... 14 de 04 / 2026	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	Funcionário... <i>Márcio José de Aguiar</i> SERVIDOR	<input type="checkbox"/> Indicação	
		<input type="checkbox"/> Moção	
		<input type="checkbox"/> Emenda	

A U T O R: VEREADORA ANNA SARAVY - PV

“DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE QR CODE EM POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º- Fica autorizado a Prefeitura Municipal de Aquidauana MS, instituir no âmbito municipal a instalação de **QR Code de identificação individual** em todos os postes de iluminação pública no Município, permitindo que o cidadão, ao escanear o código, seja direcionado automaticamente para canal oficial de atendimento via **WhatsApp da Prefeitura**, com o **Código PV (Ponto de Verificação)** do poste inserido na mensagem.

Art. 2º - Para fins desta Lei, considera-se:

- I. **Poste de iluminação pública**: estrutura utilizada na prestação de serviço público de iluminação em vias, praças e espaços públicos;
- II. **QR Code**: código Quick (código de resposta rápida) que permite leitura por smartphone ou dispositivo compatível;
- III. **Código PV**: identificação única e alfanumérica de cada poste;
- IV. **Canal oficial de WhatsApp**: número institucional da Prefeitura destinado exclusivamente à gestão de ocorrências de iluminação pública.

Art. 3º- O QR Code deverá, obrigatoriamente:

- I. Abrir o WhatsApp com mensagem automática contendo o Código PV do poste;
- II. Permitir que o cidadão registre ocorrências como lâmpada queimada, poste com lâmpada apagada, fios expostos ou falhas na iluminação;
- III. Possibilitar envio de foto, localização e descrição adicional pelo usuário;
- IV. Apresentar o Código PV também em forma escrita junto ao QR Code



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO	Recebido em... 23 / 04 / 2026	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	009 / 2026 NÚMERO
	Horas... 10:00 / 11	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	Registrado sob o nº... 114 / 2026	<input type="checkbox"/> Projeto Resolução	
	Sessão de... 14 de 04 / 2026	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	Funcionário... <i>Márcio José de Almeida</i> SERVIDOR	<input type="checkbox"/> Indicação	
		<input type="checkbox"/> Moção	
		<input type="checkbox"/> Emenda	

A U T O R: VEREADORA ANNA SARAVY - PV

Art. 4º- O Poder Executivo deverá criar e manter sistema de registro, protocolo e acompanhamento das demandas recebidas via WhatsApp, garantindo ao cidadão retorno das atualizações do atendimento.

Parágrafo único. O sistema deverá permitir:

- I. Confirmação automática do recebimento do pedido;
- II. Geração de número de protocolo;
- III. Atualização sobre andamento do serviço até a conclusão;
- IV. Relatórios estatísticos para melhoria da eficiência do serviço.

Art. 5º. O material utilizado para impressão e fixação do QR Code deverá ser resistente ao tempo, intempéries e ações de vandalismo, com durabilidade mínima estimada de 3 (três) anos.

Art. 6º - Os novos postes instalados após a publicação desta Lei já deverão conter QR Code e Código PV.

Parágrafo único. Os postes já existentes deverão ser identificados com QR Code no prazo máximo de 18 (dezoito) meses.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 8º- O Poder Executivo regulamentará esta Lei em até **60 (sessenta)** dias da publicação.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO	Recebido em... 13 / 04 / 2026	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	009, 2026 NÚMERO
	Horas... 10:00 / 11	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	Registrado sob o nº... 114 / 2026	<input type="checkbox"/> Projeto Resolução	
	Sessão de 14 de 04 / 2026	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	Funcionário... Márcio J. dos Santos	<input type="checkbox"/> Indicação	
		<input type="checkbox"/> Moção	
		<input type="checkbox"/> Emenda	

A U T O R: VEREADORA ANNA SARAVY - PV

Art. 09º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Estevão Alves Correa", Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 14 de Abril de 2026.


Anna Saravy
Vereadora - PV



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

Recebido em... 13 / 04 / 2026

Horas... 10:00 / 14

Registrado sob o nº... 114 / 2026

Sessão de... 14 de 04 / 2026

Funcionário... Márcia Jéssica P. Gomes
SERVIDOR

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

009 / 2026
NÚMERO

A U T O R: VEREADORA ANNA SARAVY - PV

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei “**AQUIDAUANA QUE FALA**”, tem por objetivo modernizar e facilitar a comunicação entre o cidadão e a gestão pública no que diz respeito à manutenção do sistema de iluminação pública.

A instalação de QR Code em cada poste, com link direto ao WhatsApp da Prefeitura, simplifica o processo de denúncia de lâmpadas queimadas, postes apagados, fios expostos ou demais falhas, eliminando a necessidade de identificação manual do endereço pelo denunciante e otimizando o trabalho das equipes de manutenção.

O sistema permite resposta automática, protocolo, acompanhamento e transparência na execução do serviço, reduzindo custos e tempo de atendimento, tornando a cidade mais eficiente, segura e iluminada.

Trata-se de solução simples, de baixo custo e alto impacto, com tecnologia acessível, que aproxima o cidadão do poder público e melhora significativamente a qualidade da iluminação urbana.

Plenário “Estevão Alves Correa”, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 14 de Abril de 2026.


Anna Saravy
Vereadora - PV